

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Despacho conjunto n.º 1042/2005. — A crescente importância do papel de Portugal na cena internacional arrasta consigo relevantes compromissos para a sua política externa, implicando um reforço constante da actividade das missões diplomáticas, gerador de necessidades de pessoal especializado que não podem ser satisfeitas através dos instrumentos de mobilidade previstos na lei e que justificam a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, desbloqueando os lugares indispensáveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e atento o disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

Determina-se que, a título excepcional:

1 — Seja descongelada, para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal especializado, a admissão para o lugar previsto no mapa anexo ao presente despacho.

2 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

7 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MAPA ANEXO

Descongelamento excepcional para o Ministério dos Negócios Estrangeiros

Grupo de pessoal	Número de lugares
Pessoal especializado (categoria — adido de imprensa)	1
<i>Total</i>	1

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 24 931/2005 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de Viação e do vice-presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., de 10 e 11 de Outubro de 2005, respectivamente:

Cristina Isabel Pereira Serras Vicente, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. — transferida para a mesma categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, considerando-se exonerada do seu anterior lugar. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Despacho n.º 24 932/2005 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de Viação e do vice-presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., de 10 e 11 de Outubro de 2005, respectivamente:

Susana dos Santos Ferreira da Silva, assistente administrativa do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. — transferida para a mesma categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, considerando-se exonerada do seu anterior lugar. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando de Polícia da Guarda

Despacho n.º 24 933/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 60.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego

nos oficiais referidos no n.º 3, sem prejuízo das demais tarefas que lhes venham a ser atribuídas, as seguintes competências próprias e as delegadas a coberto do despacho n.º 17 087/2005 (2.ª série), de 9 de Agosto, do director nacional da Polícia de Segurança Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2005:

1.1 — Presidir à junta de saúde do Comando de Polícia da Guarda;

1.2 — Controlar a assiduidade, promover a verificação domiciliária da doença e justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de chefe, inclusive, e do pessoal com funções não policiais;

1.3 — Aprovar o plano de férias e respectivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.4 — Autorizar o início das férias;

1.5 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.6 — A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução dos processos, excluindo-se nestes as comunicações aos governadores civis, presidentes das câmaras municipais e director nacional, directores nacionais-adjuntos, inspector-geral, comandantes dos comandos, unidades especiais e estabelecimentos de ensino da Polícia de Segurança Pública, quando dirigidos directamente a estas entidades ou tais documentos contenham matérias classificadas;

1.7 — Autorizar a passagem de certidões a que se refere o artigo 64.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, de documentos arquivados nas esquadras e serviços, com ressalva daqueles que contenham matérias classificadas, ou oficiar quando não houver lugar à sua passagem;

1.8 — Conceder autorizações para a compra e emprego de produtos explosivos e para o lançamento de fogo de artifício;

1.9 — Conceder licenças de detenção no domicílio para armas de caça e defesa;

1.10 — Autorizar o empréstimo, a troca e a venda de armas de caça;

1.11 — Instruir, informar e dar parecer devidamente fundamentado sobre quaisquer exposições, petições e reclamações para minha apreciação ou entidades superiores;

1.12 — Fazer executar toda a actividade do Comando de Polícia respeitante aos serviços administrativos, financeiros, logísticos e de apoio geral;

1.13 — Inspeccionar e proceder ao controlo legal técnico e de eficiência de todas as actividades relacionadas com os serviços administrativos, financeiros, logísticos e de apoio geral;

1.14 — Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos, bem como na sua manutenção e conservação;

1.15 — Coordenar e controlar a execução dos serviços periódicos, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas ou outros, de modo a ser assegurada a sua remessa dentro dos prazos fixados;

1.16 — Decidir os pedidos de concessão e renovação de licenças de uso e porte de armas de caça aos indivíduos residentes na área do distrito da Guarda;

1.17 — Despachar o expediente e assinar a correspondência de gestão corrente necessários à instrução e desenvolvimento dos processos criminais e contra-ordenacionais que correm pelas subunidades operacionais colocadas sob a sua dependência, de forma a manter o seu regular funcionamento, de acordo com as orientações superiormente definidas;

1.18 — Elaborar, implementar e dinamizar os planos de segurança e de contingência referentes às instalações e equipamentos do Comando de Polícia.

2 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelos referidos oficiais no âmbito das competências previstas nos números anteriores até à publicação do presente despacho.

3 — Oficiais a que se refere o presente despacho:

3.1 — Competência para a prática dos actos previstos nos n.ºs 1.1 a 1.15 — subintendente José do Nascimento Salvado Lopes, 2.º comandante do Comando de Polícia da Guarda;

3.2 — Competência para a prática dos actos previstos no n.º 1.16 — subintendente José Manuel Dente Fernandes, responsável das áreas de administração e finanças e logística e apoio geral;

3.3 — Competência para a prática dos actos previstos nos n.ºs 1.17 e 1.18:

a) Comissário Nelson Henrique Barbeira Cardoso, responsável pela Área de Operações e Segurança;

b) Comissário Artur Miguel Mareio Massa, comandante da Secção de Investigação Criminal.

4 — As competências previstas nos n.ºs 1.6, 1.8 a 1.12, 1.15 e 1.16 poderão ser exercidas nas ausências e impedimentos dos delegados pelo responsável pela Área de Operações e Segurança, comissário Nelson Henrique Barbeira Cardoso.